



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTRARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

**Art. 2º** Nomeia-se os servidores *Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**§ 1º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**§ 2º** O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOSEN  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 1



# Município de Capanema - PR

09/002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jilmar Jablonski

PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 48.675,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**2. OBJETIVO**

2.1 O objeto desta dispensa de licitação consiste no **FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1 Jilmar Jablonski;

**4. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO**

**4.1 DA NECESSIDADE**

a) Faz-se necessária a presente aquisição de caixa de concreto armado para passagem de fiação elétrica nas áreas externas dos edifícios públicos, para distribuição de pontos de energia elétrica que serão utilizados nos serviços de manutenção dos espaços e úteis e seguros para uso de populares.

b) As caixas de concreto servirão para que sejam distribuídos pontos de alimentação elétrica e para distribuição de rede de comunicação como telefonia e internet, dependendo do local de instalação.

c) Em muitos locais como na praça central e parque de exposições as atuais caixas de distribuição encontram-se danificadas, sendo que neste o projeto de revitalização não contempla os terminais de distribuição elétrica (conforme Concorrência 01/2021).

d) O desenho e o memorial técnico (que são partes integrantes deste termo de referência) delineiam um produto altamente seguro, com proteção e segurança, uma vez que será instalado em alcance do contato de infantes, bem como apresenta um design inovador, rústico e compacto, que facilmente se incorporará aos locais públicos de lazer.

**4.2 DA LEGALIDADE**

**4.2.1 CONSTITUCIONALIDADE**

4.2.1.1 Fundamenta-se a presente contratação, no princípio constitucional da continuidade dos serviços públicos. Este princípio arrazoa a versão administrativa do princípio da continuidade do Estado.

4.2.1.2 O princípio da continuidade do serviço público significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas, em razão das necessidades de determinada coletividade.

4.2.2 A contratação direta por dispensa de licitação possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;"*

**4.3 DA FORMAÇÃO DO PREÇO**



# Município de Capanema - PR

000004

a) Os preços máximos da presente contratação foram definidos com base na pesquisa direta com fornecedores locais através de ofício formal, além de solicitação via e-mail para outros fornecedores cadastrados no município.

b) O critério da escolha do fornecedor foi através do menor preço apresentado formalmente na proposta/orçamento.

## **4.4 DO QUANTITATIVO**

a) as quantidades foram definidas a partir de levantamento in loco na praça central e parque de exposições, sendo 80% da demanda neste último.

## **5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unida de	Preço máximo	Preço máximo total
1	63218	CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	25,00	PC	1.947,00	48.675,00
TOTAL						48.675,00

## **6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos em até 20 (vinte) dias após a emissão do Empenho pelo Departamento Contábil e Financeiro do Município de Capanema.

6.2 O local de entrega será ou no Parque de Exposições ou no pátio de máquinas da Secretaria de Viação e Obras.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá validade de 06 (seis) meses.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo servidor Lucian Pilati.

## **9. AMPARO LEGAL**

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;**



# Município de Capanema - PR

000005  
jbl

## 10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2022.

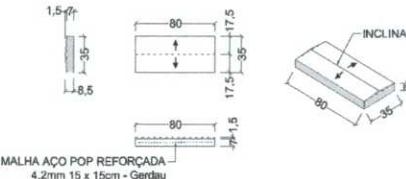
*jilmar jablonski*  
Jilmar Jablonski  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



# Município de Capanema

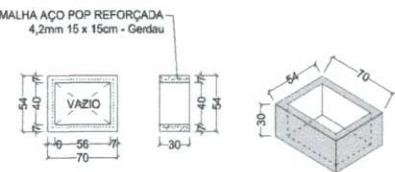
100

**PEÇA 01**  
**COBERTURA (PINGADEIRA) SUPERIOR**



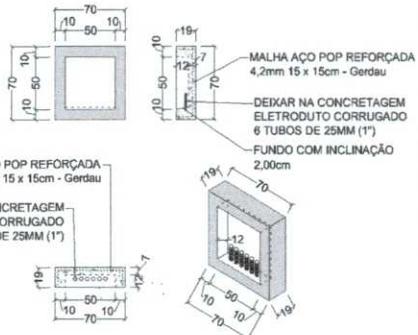
\* Peça fabricada em concreto com resistência mínima do concreto  $F_{ck}$  25 MPa

**PEÇA 03**  
**CAIXA DE PASSAGEM**



\* Peça fabricada em concreto com resistência mínima do concreto  $F_{ck}$  25 MPa

| PEÇA 02  
| CAIXA PRINCIPAL - QUADRO



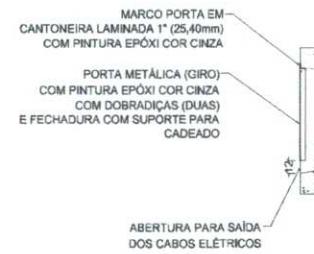
\* Peça fabricada em concreto com resistência mínima do concreto Fck 25 MPa

**PEÇA 04**  
**TAMPA CAIXA DE PASSAGEM**



Peça fabricada em concreto com  
resistência mínima do concreto  $F_{ck}$   
25 MPa

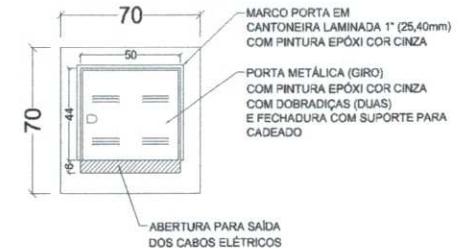
#### **DETALHE TAMPA FECHAMENTO FRONTAL**



MARCO PORTA EM  
CANTONEIRA LAMINADA 1" (25,40mm)  
COM PINTURA EPÓXI COR CINZA

PORTA METÁLICA (GIRO)  
COM PINTURA EPÓXI COR CINZA  
COM DOBRADIÇAS (DUAS)  
E FECHADURA COM SUPORTE PARA  
CADEADO

ABERTURA PARA SAÍDA  
DOS CABOS ELÉTRICOS

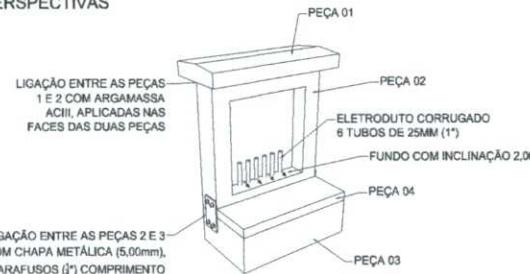


MARCO PORTA EM  
CANTONEIRA LAMINADA 1" (25,40mm)  
COM PINTURA EPÓXI COR CINZA

**PORTEIRA METÁLICA (GIRO)  
COM PINTURA EPÓXI COR CINZA  
COM DOBRADIÇAS (DUAS)  
E FECHADURA COM SUPORTE PARA  
CADEADO**

ABERTURA PARA SAÍDA  
DOS CABOS ELÉTRICOS

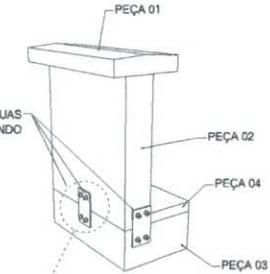
PERSPECTIVAS



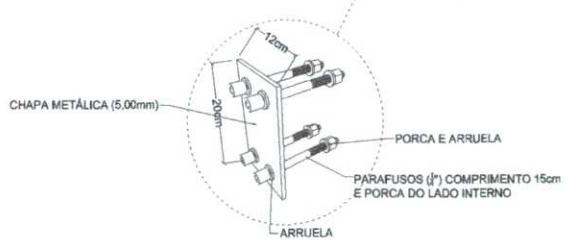
**LIGAÇÃO ENTRE AS PEÇAS**  
1 E 2 COM ARGAMASSA  
ACIM, APLICADAS NAS  
FACES DAS DUAS PEÇAS

**PEÇA 02**

**ELETRODUTO CORRUGADO**  
6 TUBOS DE 25MM (1")



LIGAÇÃO NAS DUAS  
LATERAIS E NO FUNDO

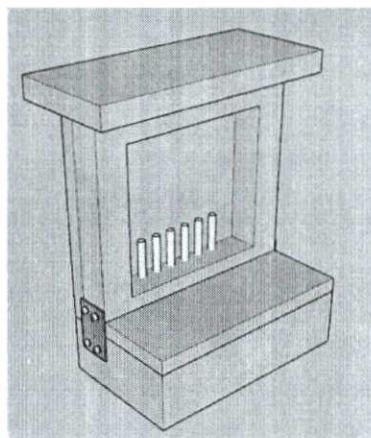


000007

## MEMORIAL TÉCNICO CAIXA DE CONCRETO

### INFORMATIVO TÉCNICO

Caixa de concreto para passagem de fiação, modular pré-fabricada, com dimensões e instalação/montagem conforme projeto.



### MATERIAIS QUE COMÓEM O EQUIPAMENTO

A caixa é composta por quatro peças, que são moldadas separadamente, e unidas conforme os detalhamentos em projeto explicados abaixo:

#### ➤ PEÇA 01:

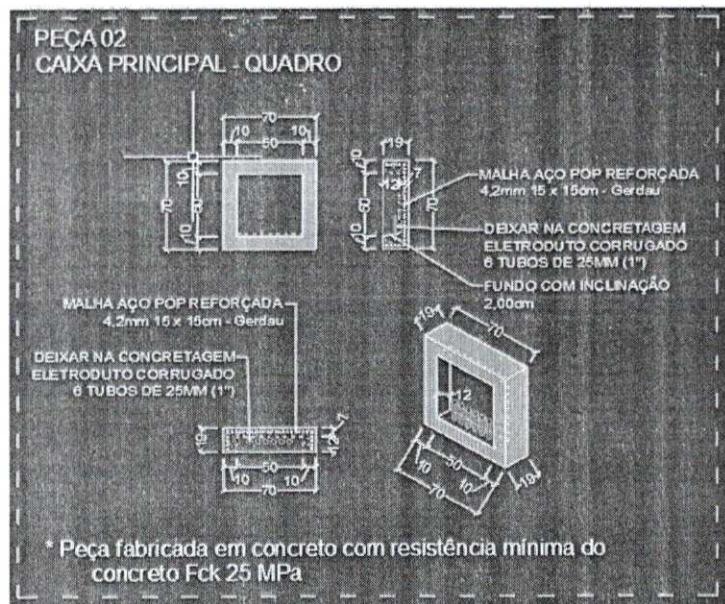


A cobertura da caixa (peça 01) será moldada em concreto com resistência mínima de 25Mpa e armadura constituída em malha de aço do tipo POP REFORÇADA Ø4,2mm (Gerdau), respeitando os cobrimentos mínimos conforme NBR 6118 (2014).

A inclinação na parte superior da peça deve ser de 8,5% equivalente a 1,5cm. As dimensões serão de 80cm x 35cm x 7cm.

000008

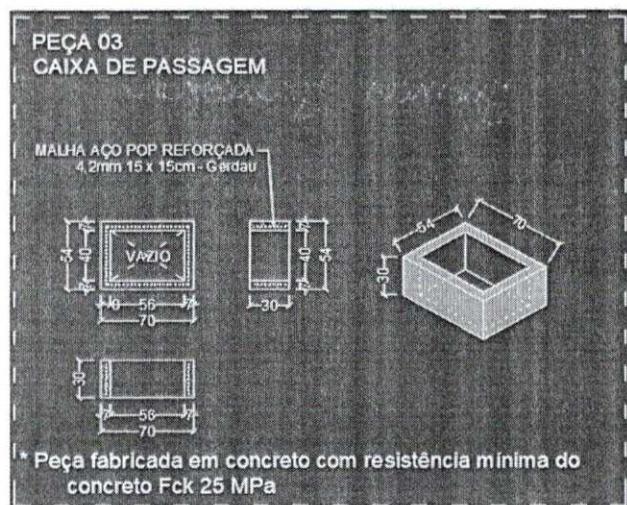
➤ PEÇA 02:



O quadro principal (peça 02) será moldada em concreto com resistência mínima de 25Mpa, os eletrodutos com diâmetro de 1" deverão ser posicionados antes da concretagem e as armaduras constituídas em malha de aço do tipo POP REFORÇADA Ø4,2mm (Gerdau), respeitando os cobrimentos mínimos conforme NBR 6118 (2014).

Essa peça terá capacidade de instalação para seis módulos de tomada de sobrepor conforme a necessidade, as dimensões externas da peça serão de 70cm x 70cm x 19cm, com fundo interno inclinado 16,7% equivalente a 2cm, com caimento externo e nicho interno com dimensões de 50cm x 50cm x 12cm de profundidade com fundo em concreto (conforme projeto).

➤ PEÇA 03:



08/009

A caixa de passagem (peça 03) será moldada em concreto com resistência mínima de 25Mpa e as armaduras constituídas em malha de aço do tipo POP REFORÇADA Ø4,2mm (Gerdau), respeitando os cobrimentos mínimos conforme NBR 6118 (2014).

As dimensões externas da peça serão de 70cm x 54cm x 30cm e as dimensões internas serão de 56cm x 40cm x 30cm, essa peça terá o fundo vazio.

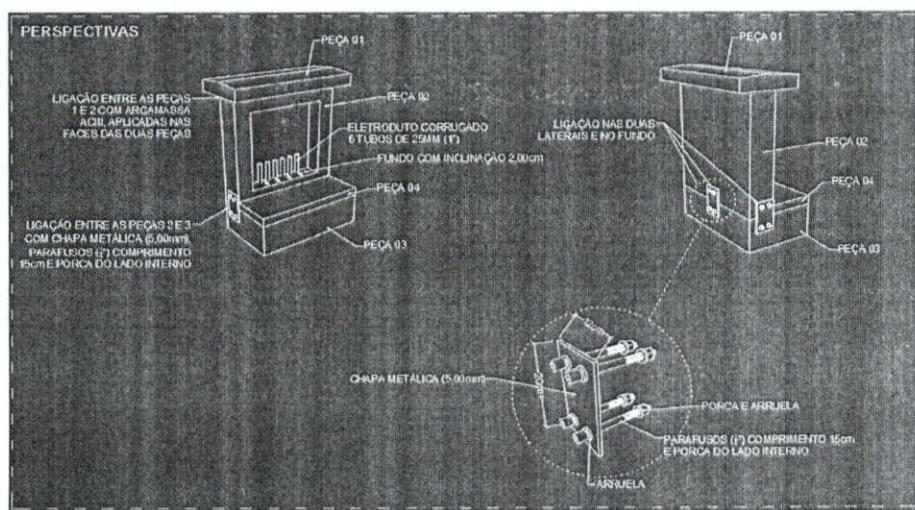
➤ PEÇA 04:



A tampa da caixa de passagem (peça 04) será moldada em concreto com resistência mínima de 25Mpa e as armaduras constituídas em malha de aço do tipo POP REFORÇADA Ø4,2mm (Gerdau), respeitando os cobrimentos mínimos conforme NBR 6118 (2014).

As dimensões da peça serão de 70cm x 35cm e espessura de 7cm.

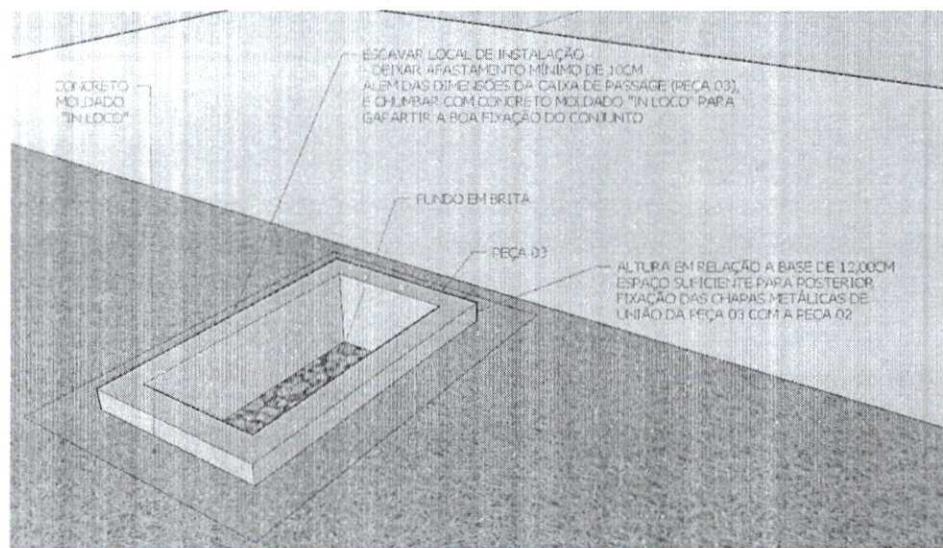
➤ MONTAGEM DAS PEÇAS



090010

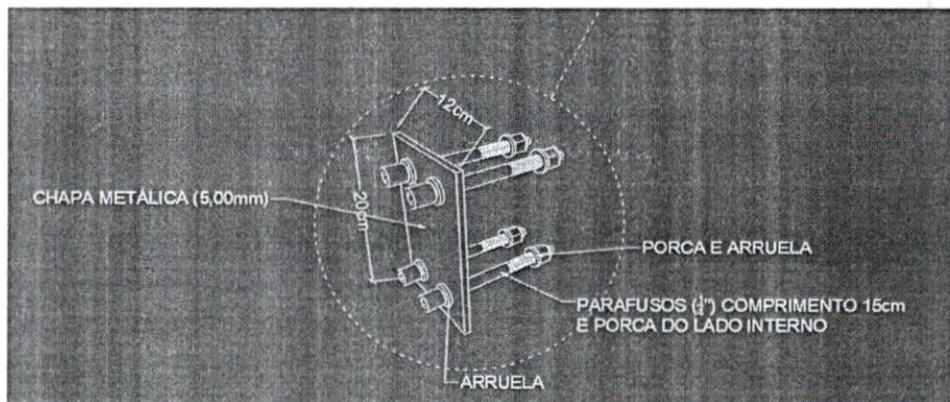
A união das peças deverá ser executada conforme demonstrado no projeto e explicado a baixo:

1º - Posicionar a peça 03 (caixa de passagem) no local de instalação (à definir), conforme a imagem abaixo:



Deve-se escavar no local de instalação uma vala com dimensões aproximadas de 90cm x 74cm (10 cm a mais que a peça 03) e profundidade 18cm. Após a escavação, posicionar a peça 03 e preencher o lado externo de concreto moldado in loco, o lado interno terá um lastro de brita no fundo para drenagem de águas pluviais.

2º - Posicionar a peça 02 (caixa principal) em cima da peça 03 que estará chumbada no chão, a fixação será através de chapas metálicas e parafusos, conforme a imagem a seguir:



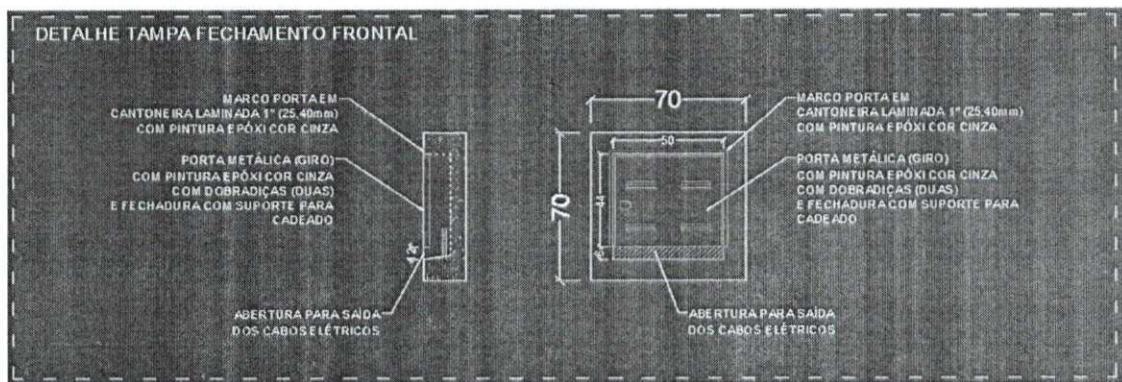
3º - A peça 01 (cobertura da caixa) será fixada a peça 02 (caixa principal), centralizada, com argamassa do tipo ACIII, a aplicação de argamassa deverá ser na face de ambas as peças.

09/011

4<sup>a</sup> – A peça 04 (tampa da caixa de passagem) será posicionada em cima da peça 03, sem nenhum tipo de fixação, ela servirá como proteção à fiação instalada.

#### ➤ TAMPA FRONTAL

Após montada, a peça terá uma porta de giro na parte frontal para proteger os pontos de energia instalados, conforme imagem à seguir:



A porta metálica com dimensões de 50cm x 44cm deverá ser pintada com tinta epóxi na cor cinza com duas dobradiças e fechamento com suporte para cadeado. A instalação da porta deverá ser alinhada na parte superior, a parte inferior terá uma abertura de 6cm para passagem de fiação de ligação externa.

**TODAS AS INDICAÇÕES DESCRIATAS ACIMA ESTÃO ESPECIFICADAS EM PROJETO, PARA EVENTUAIS DÚVIDAS CONSULTAR O MESMO.**



# Município de Capanema - PR

01/01/2012

## CERTIDÃO

Certifico que com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2022.



Roselia Kriger Becker Ragani  
Chefe do Setor de Licitações

08/013

ORÇAMENTO

**OBJETO: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: VINTE DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 06 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO	TOTAL
1	63218 - CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	PEÇA	25	1.947,00	48.675,00
					<b>48.675,00</b>

08/07/2022

*Jilmar Jablonski*

JILMAR JABLONSKI

RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



# Município de Capanema - PR

09/07/2022

## ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto **AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO PRÉ FABRICADO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.**

### ATESTO

Que a solicitação veio acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 – Planilha padrão de orçamento;
- 2 – Desenho Técnico do artefato;
- 3 – Memorial descritivo técnico do artefato; e

Que o servidor Lucian Pilati, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitou orçamento no dia 04/07/2022 nas dependências da empresa.

Razão Social:

Representante Legal:

Assinatura:

Carimbo da Empresa:

Data: 04/07/2022.

75.981.993/0007-14

MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO LTDA.

RUA 4, N.º 1680  
PARQUE INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR

000015

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E Comercio LTDA  
 CNPJ: 75.981.993/0007-14 E-MAIL: IND.COMERCIALPLTO@MICEMETAL.COM.BR  
 ENDEREÇO: RUA 04, 1680  
 COMPLEMENTO:  
 TELEFONE: (46) 3555 2357  
 CIDADE: PLANALTO BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL  
 UF: PARAÍBA

OBJETO	AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.
--------	---

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Contratação direta

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 dias corridos após assinatura do contrato

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 06 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	item 01
CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM PROJETO.	UNID	25	1.947,00	48.675,00	
TOTAL R\$ 48.675,00					

DATA: 05/07/2022

75.981.993/0007-14  
MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA  
CARIMBO ASSINATURA  
E COMÉRCIO LTDA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica devido a ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

RUA 04 N° 1680  
PARQUE INDUSTRIAL  
85750-000 - PLANALTO - PR



---

### ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

---

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto  
**AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO PRÉ FABRICADO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.**

---

#### ATESTO

---

Que a solicitação veio acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 – Planilha padrão de orçamento;
- 2 – Desenho Técnico do artefato;
- 3 – Memorial descritivo técnico do artefato; e

Que o servidor Lucian Pilati, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitou orçamento no dia 04/07/2022 nas dependências da empresa.

Razão Social:  
Representante Legal:  
Assinatura:  
Carimbo da Empresa:  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / 2022.

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.  
Gustavo Mattes Fachinello  
RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71  
Rua Tambois, 688 Capanema - PR

574.097/0001-34  
FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.  
RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO  
85760 - CAPANEMA - PR

07/07/2017

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fachinello Construtora e Engenharia LTDA  
 CNPJ: 03.574.097/0001-34 E-MAIL:  
 ENDEREÇO: Rua Tamboios, 688  
 COMPLEMENTO:  
 TELEFONE: (46) 3552 1196  
 CIDADE: Capanema BAIRRO: Centro  
 UF: PR

OBJETO AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Contratação direta

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 dias corridos após assinatura do contrato

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 06 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM PROJETO.	UNID	25	2.000,00	50.000,00	item 01
TOTAL R\$ 50.000,00					
DATA: <u>07/07/22</u>  <b>Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.</b> <b>Gustavo Mattes Fachinello</b> <b>RG. 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71</b> <b>Rua Tamboios, 688 - Capanema - PR</b>					

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA  
E ENGENHARIA LTDA.RUA TAMOIOS, 688  
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR



# Município de Capanema - PR

06/07/2018

## ATESTADO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Eu, abaixo subscrito, responsável pelo fornecimento do orçamento para o seguinte objeto  
**AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO PRÉ FABRICADO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.**

### ATESTO

Que a solicitação veio acompanhada dos seguintes documentos:

- 1 – Planilha padrão de orçamento;
- 2 – Desenho Técnico do artefato;
- 3 – Memorial descritivo técnico do artefato; e

Que o servidor Lucian Pilati, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicitou orçamento no dia 06/07/2022 nas dependências da empresa.

Razão Social:

Representante Legal:

Assinatura:

Carimbo da Empresa:

Data: 06/07 / 2022.

EMC SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
j 23.127.771/0001-74  
Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito  
Capanema - PR

06/03/19

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: D. Rondonski Ltda  
 CNPJ: 23.167.771/0001-73 E-MAIL:  
 ENDEREÇO: R. Rio de Janeiro, 1457  
 COMPLEMENTO: Sob Comercial BAIRRO: Gentoo  
 TELEFONE: (46) 99152819  
 CIDADE: Caponeira UF: PR.

## OBJETO

AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação - Contratação direta

PRAZO DE FORNECIMENTO: 20 dias corridos após assinatura do contrato

PRAZO PAGAMENTO: 20 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 06 meses

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM PROJETO.	UNID	25	R\$ 2.300,00	R\$ 57.500,00
TOTAL				R\$ 57.500,00

item 01

DATA: 06 /07 /22

ENG SOLUÇÕES ELÉTRICAS  
 CNPJ 23.167.771/0001-73  
 Rua Itália, 525 - Bairro Santo Expedito  
 CAPANDEIRA - PR

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônica, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

Assunto **Caixa de Luz de Cimento - fabricada**  
De Órgão Central de Contratações PÚblicas  
<smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para <cassianovivian@hotmail.com>  
Data 06/07/2022 08:21



- MEMORIAL TÉCNICO CAIXA ELÉTRICA DE CONCRETO.pdf (~431 KB)
- Orçamento\_CaixaLuzConcreto.xlsx (~15 KB)
- CaixaElétricaConcreto.pdf (~999 KB)

**EMPRESA**

**JC ARTEFATOS DE CIMENTO**

Bom dia,

Considerando a participação no pregão 06/2022 neste Município, encaminhamos pedido de orçamento para Caixa Elétrica de Concreto, conforme desenho e memorial descritivo anexo.

Pedimos para confirmar o recebimento.

Como necessitamos dar prosseguimento urgente na contratação, que será por dispensa de licitação, pedimos que o orçamento seja devolvido o quanto antes ou até as 11h30 do dia 11/07/2022. Sendo que o não envio até a hora/data fixada é a manifestação de não interesse em participar da orçamentação.

Atenciosamente,

--



**Alexandro Noll**

*Central de Contratações PÚblicas*

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

09/02/21

Assunto: Delivered: Caixa de Luz de Cimento - fabricada  
De: <postmaster@outlook.com>  
Para: <smcp@panema.pr.gov.br>  
Data: 06/07/2022 08:21



Your message has been delivered to the following recipients:

cassianovivian@hotmail.com

Subject: Caixa de Luz de Cimento - fabricada

Reporting-MTA: dns;FRBP284MB0747.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 6 Jul 2022 11:21:17 +0000

Final-Recipient: rfc822; [cassianovivian@hotmail.com](mailto:cassianovivian@hotmail.com)

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from Mw4PR03CA0311.namprd03.prod.outlook.com (2603:10b6:303::16) by FRBP284MB0747.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10b6:203:31::11) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5417.16; Wed, 6 Jul 2022 11:21:17 +0000  
Received: from Mw2NAM10FT042.eop-nam10.prod.protection.outlook.com (2603:10b6:303::dd:cafe::a9) by Mw4PR03CA0311.outlook.office365.com (2603:10b6:303::dd::16) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5417.15 via Frontend Transport; Wed, 6 Jul 2022 11:21:16 +0000  
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=panema.pr.gov.br dkim=none (message not signed)  
header.d=none; dmarc=temperror action=none header.from=panema.pr.gov.br;  
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during lookup of panema.pr.gov.br: DNS Timeout)  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by Mw2NAM10FT042.mail.protection.outlook.com (10.13.155.173) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5417.15 via Frontend Transport; Wed, 6 Jul 2022 11:21:14 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:  
OriginalChecksum=144E57667FF0C50E24C16A314E086B974696A35E75F40E2DAC4F705EEAF54E73;UpperCasedChecksum:16C54BA257C63A37EB5C217E4B238E45F41CC607536C69756651AF5992AE  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 266BLBpt028686  
for <[cassianovivian@hotmail.com](mailto:cassianovivian@hotmail.com)>; Wed, 6 Jul 2022 08:21:11 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_618f55ca26f5133a41fd45f45f0eed00"  
Date: Wed, 06 Jul 2022 08:21:11 -0300  
From: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BA?= =?UTF-8?Q?blicas?= <[smcp@panema.pr.gov.br](mailto:smcp@panema.pr.gov.br)>  
To: [cassianovivian@hotmail.com](mailto:cassianovivian@hotmail.com)  
Subject: Caixa de Luz de Cimento - fabricada  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7?= =?UTF-8?Q?B5es\_P=C3=BAblicas?= <[smcp@panema.pr.gov.br](mailto:smcp@panema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrat?= =?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <[smcp@panema.pr.gov.br](mailto:smcp@panema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[751505452744c97530295a752e8bb6e@panema.pr.gov.br](mailto:751505452744c97530295a752e8bb6e@panema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [smcp@panema.pr.gov.br](mailto:smcp@panema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
X-IncomingHeaderCount: 12  
Return-Path: [smcp@panema.pr.gov.br](mailto:smcp@panema.pr.gov.br)  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 06 Jul 2022 11:21:14.1507  
(UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 06 Jul 2022 11:21:14.5882  
(UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00.000000  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id:  
4a305608-abd7-47d1-f3df-08da5f41a36f  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.13.155.173  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa:0  
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM  
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:  
a16dfcc3-eb3e-448e-919c-7cd92e21e3ae  
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:  
Mw2NAM10FT042.eop-nam10.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHL0: mailserver2.softsul.net  
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300  
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:  
panema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:  
LSRV=FRBP284MB0747.BRAP284.PROD.OUTLOOK.COM:TOTAL-HUB=12.724|SMRE=5.761(RENV=0.143|REOH=0.143|REOD=5.393(SMREH=0.073(SMREH-RecipientInformationAgent=0.072  
))|CMSC=0.000|R-CMSSG=5.578(R-HS=5.532(R-HSxD=5.532)|R-CMSSG=0.045(R-HSRR=0.045)|XR-DR=5.532  
))|CAT=6.953(CATOS=6.236(CATSM=6.235(CATSM-Pre Index Routing  
Agent=0.440|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=5.777  
(X-ASS=0.198)))|CATORES=0.700(CATRS=0.700(CATRS-DC Pre Content Filter  
Agent=0.225 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.381|CATRS-Spam Filter  
Agent=0.078));2022-07-06T11:21:30.385Z

06/07/2022

Assunto **Caixa de Luz de Cimento - fabricada**  
De Órgão Central de Contratações Públicas  
<smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para <administrativo@empremac.com.br>  
Cópia <empremac@empremac.com.br>  
Data 06/07/2022 08:22



- Orçamento\_CaixaLuzConcreto.xlsx (~15 KB)
- MEMORIAL TÉCNICO CAIXA ELÉTRICA DE CONCRETO.pdf (~431 KB)
- CaixaElétricaConcreto.pdf (~999 KB)

**EMPRESA**

**EMPREMAC**

Bom dia,

Considerando a participação no pregão 06/2022 neste Município, encaminhamos pedido de orçamento para Caixa Elétrica de Concreto, conforme desenho e memorial descritivo anexo.

Pedimos para confirmar o recebimento.

Como necessitamos dar prosseguimento urgente na contratação, que será por dispensa de licitação, pedimos que o orçamento seja devolvido o quanto antes ou até as 11h30 do dia 11/07/2022. Sendo que o não envio até a hora/data fixada é a manifestação de não interesse em participar da orçamentação.

Atenciosamente,

--



**Alexxandro Noll**

*Central de Contratações Públicas*

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Assunto:

### Successful Mail Delivery Report

De <MAILER-DAEMON@arnie0147.email.locaweb.com.br>  
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Data 06/07/2022 08:23



- Delivery report (~444 B)

This is the mail system at host arnie0147.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[empremac@empremac.com.br](mailto:empremac@empremac.com.br)>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0  
<[empremac@empremac1](mailto:empremac@empremac1)> +P+vEZdwxWJqTgAA2LTueQ Saved

Reporting-MTA: dns; arnie0147.email.locaweb.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 20B9D88017A  
X-Postfix-Sender: rfc822; [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)  
Arrival-Date: Wed, 6 Jul 2022 08:23:03 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [empremac@empremac.com.br](mailto:empremac@empremac.com.br)  
Original-Recipient: rfc822; [empremac@empremac.com.br](mailto:empremac@empremac.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; 127.0.0.1  
Diagnostic-Code: smtp; 250 2.0.0 <[empremac@empremac1](mailto:empremac@empremac1)> +P+vEZdwxWJqTgAA2LTueQ  
Saved

Return-Path: <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
X-Original-To: <[empremac@empremac.com.br](mailto:empremac@empremac.com.br)>  
Received: from arnie0147.email.locaweb.com.br (localhost [127.0.0.1])  
by arnie0147.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 20B9D88017A  
for <[empremac@empremac.com.br](mailto:empremac@empremac.com.br)>; Wed, 6 Jul 2022 08:23:03 -0300 (BRT)  
Received: from burns0030.correio.biz (bob0013.email.locaweb.com.br [10.31.68.217])  
by arnie0147.email.locaweb.com.br (Postfix) with ESMTP id 70200880182;  
Wed, 6 Jul 2022 08:23:02 -0300 (BRT)  
X-DKIM: Sendmail DKIM Filter v2.8.2 arnie0147.email.locaweb.com.br 70200880182  
Received: from mailserver2.softsul.net (ns4.softsul.com [177.220.151.229])  
by burns0030.correio.biz (Postfix) with ESMTPS id 4LdHFv4Hn8zVS;  
Wed, 6 Jul 2022 08:22:43 -0300 (-03)  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 266BMgGx029280;  
Wed, 6 Jul 2022 08:22:42 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_6e987cba793a68484166ee37b2eaca0a"  
Date: Wed, 06 Jul 2022 08:22:42 -0300  
From: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BA?= =?UTF-8?Q?blicas?= <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
To: [administrativo@empremac.com.br](mailto:administrativo@empremac.com.br)  
Cc: [empremac@empremac.com.br](mailto:empremac@empremac.com.br)  
X-mb: yes  
Subject: Caixa de Luz de Cimento - fabricada  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7?= =?UTF-8?Q?=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrat?= =?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[d73aa0800daa75448cdef76a6af716eb@capanema.pr.gov.br](mailto:d73aa0800daa75448cdef76a6af716eb@capanema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

Assunto **Caixa de Luz de Cimento - fabricada**  
De Órgão Central de Contratações Públicas  
<smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para <geriluiz@gmail.com>  
Data 06/07/2022 08:18



- MEMORIAL TÉCNICO CAIXA ELÉTRICA DE CONCRETO.pdf (~431 KB)
- Orçamento\_CaixaLuzConcreto.xlsx (~15 KB)
- CaixaElétricaConcreto.pdf (~999 KB)

**EMPRESA**

*LUIZ FERNANDO KRUGEL*

Bom dia,

Considerando a participação no pregão 06/2022 neste Município, encaminhamos pedido de orçamento para Caixa Elétrica de Concreto, conforme desenho e memorial descritivo anexo.

Pedimos para confirmar o recebimento.

Como necessitamos dar prosseguimento urgente na contratação, que será por dispensa de licitação, pedimos que o orçamento seja devolvido o quanto antes ou até as 11h30 do dia 11/07/2022. Sendo que o não envio até a hora/data fixada é a manifestação de não interesse em participar da orçamentação.

Atenciosamente,

--



**Alexxandro Noll**

*Central de Contratações Públcas*

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552 1321 (46) 999160850

00025

Assunto **Return receipt**  
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-  
DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Data 06/07/2022 08:19



The original message was received at Wed, 6 Jul 2022 08:18:53 -0300  
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<geriluiz@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<geriluiz@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Wed, 6 Jul 2022 08:18:53 -0300

Final-Recipient: RFC822; [geriluiz@gmail.com](mailto:geriluiz@gmail.com)  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.1.5  
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK x81-20020a1fae54000000b0036c64e0c2cdsi4539483vke.280 - gsmtp  
Last-Attempt-Date: Wed, 6 Jul 2022 08:19:11 -0300

---

Return-Path: <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
    (authenticated bits=0)  
    by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 266B1rFn027941  
    for <[geriluiz@gmail.com](mailto:geriluiz@gmail.com)>; Wed, 6 Jul 2022 08:18:53 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
    boundary="=455253f1e9141f245d325c6552e1f735"  
Date: Wed, 06 Jul 2022 08:18:52 -0300  
From: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BA?= =?UTF-8?Q?blicas?= <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
To: [geriluiz@gmail.com](mailto:geriluiz@gmail.com)  
Subject: Caixa de Luz de Cimento - fabricada  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7?= =?UTF-8?Q?=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrat?= =?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[e53a983e3b89781026a4ae1548ee8ef8@capanema.pr.gov.br](mailto:e53a983e3b89781026a4ae1548ee8ef8@capanema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3

000026

Assunto **Caixa de Luz de Cimento - fabricada**  
De Órgão Central de Contratações Públicas  
<smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para <artefatosevangelista@hotmail.com>  
Data 06/07/2022 08:15



- CaixaElétricaConcreto.pdf (~999 KB)
- Orçamento\_CaixaLuzConcreto.xlsx (~15 KB)
- MEMORIAL TÉCNICO CAIXA ELÉTRICA DE CONCRETO.pdf (~431 KB)

EMPRESA

*EVANGELISTA*

Bom dia,

Considerando a participação no pregão 06/2022 neste Município, encaminhamos pedido de orçamento para Caixa Elétrica de Concreto, conforme desenho e memorial descritivo anexo.

Pedimos para confirmar o recebimento.

Como necessitamos dar prosseguimento urgente na contratação, que será por dispensa de licitação, pedimos que o orçamento seja devolvido o quanto antes ou até as 11h30 do dia 11/07/2022. Sendo que o não envio até a hora/data fixada é a manifestação de não interesse em participar da orçamentação.

Atenciosamente,

--



**Alexxandro Noll**

*Central de Contratações Públicas*

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

Assunto: Delivered: Caixa de Luz de Cimento - fabricada  
De: <postmaster@outlook.com>  
Para: <smcp@apanema.pr.gov.br>  
Data: 06/07/2022 08:16



Your message has been delivered to the following recipients:

[artefatosevangelista@hotmail.com](mailto:artefatosevangelista@hotmail.com)

Subject: Caixa de Luz de Cimento - fabricada

Reporting-MTA: dns;BN6PR18MB1345.namprd18.prod.outlook.com  
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net

Arrival-Date: Wed, 6 Jul 2022 11:15:58 +0000

Final-Recipient: rfc822;artefatosevangelista@hotmail.com

Action: delivered

Status: 2.0.0

Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: FC  
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False  
Received: from OL1P279CA0036.NORP279.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:e10:13::23) by BN6PR18MB1345.namprd18.prod.outlook.com (2603:10b6:404:129::14) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5417.15; Wed, 6 Jul 2022 11:15:58 +0000  
Received: from HE1EUR02FT092.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:e10:13:cafe::28) by OL1P279CA0036.outlook.office365.com (2603:10a6:e10:13::23) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5417.15 via Frontend Transport; Wed, 6 Jul 2022 11:15:58 +0000  
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)  
smtp.mailfrom=apanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)  
header.d=none; dmarc=temperror action=none header.from=apanema.pr.gov.br;  
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during lookup of apanema.pr.gov.br: DNS Timeout)  
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by HE1EUR02FT092.mail.protection.outlook.com (10.152.11.129) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1\_2, cipher=TLS\_ECDHE\_RSA\_WITH\_AES\_256\_GCM\_SHA384) id 15.20.5417.15 via Frontend Transport; Wed, 6 Jul 2022 11:15:56 +0000  
X-IncomingTopHeaderMarker:  
OriginalChecksum:527594357EE69A758B320A87859CF327CDD91DD9C450D80D554BA04D46D7081C;UpperCasedChecksum:6EA66FD3E6613188401948500895C54D9818CBF1DB53B218423A754BFD1C  
Received: from webmail.apanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 2668Fs07027073  
for <artefatosevangelista@hotmail.com>; Wed, 6 Jul 2022 08:15:54 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/mixed;  
boundary="=\_6c3e8cae93300ee8bb717607dfee3cd6"  
Date: Wed, 06 Jul 2022 08:15:54 -0300  
From: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BA?= =?UTF-8Q?blicas?= <smcp@apanema.pr.gov.br>  
To: artefatosevangelista@hotmail.com  
Subject: Caixa de Luz de Cimento - fabricada  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7?= =?UTF-8Q?P=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <smcp@apanema.pr.gov.br>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7?= =?UTF-8?Q?P=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?= <smcp@apanema.pr.gov.br>  
Message-ID: <d6d69bc9b4c7b2086944d894fec7d9a@apanema.pr.gov.br>  
X-Sender: smcp@apanema.pr.gov.br  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3  
X-IncomingHeaderCount: 12  
Return-Path: smcp@apanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalArrivalTime: 06 Jul 2022 11:15:56.9273 (UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTime: 06 Jul 2022 11:15:57.4116 (UTC)  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationStartTimeReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationInterval: 1:00:00:00.000000  
X-MS-Exchange-Organization-ExpirationIntervalReason: OriginalSubmit  
X-MS-Exchange-Organization-Network-Message-Id: 46d8891c-f7b6-a5aa-08da5f40e662  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalClientIPAddress: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-OriginalServerIPAddress: 10.152.11.129  
X-EOPAttributedMessage: 0  
X-EOPTenantAttributedMessage: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-TargetResourceForest: namprd18.prod.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-MessageDirectionality: Incoming  
X-MS-Exchange-Organization-Id: 84df9e7f-e9f6-40af-b435-aaaaaaaaaaaa  
X-MS-Exchange-Organization-AttributedMailSource: Internet [177.220.151.229]  
X-MS-Exchange-Organization-RecipientDatabaseId:  
38318b01-9c6d-48ec-a663-739bb2dc42f5  
X-MS-Exchange-Organization-Cross-Premises-Headers-Processed:  
HE1EUR02FT092.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingIP: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-ConnectingEHLO: mailserver2.softsul.net  
X-MS-Exchange-Organization-AS-LastExternalIp: 177.220.151.229  
X-MS-Exchange-Organization-Originating-Country: BR  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthRes: none  
X-MS-Exchange-Organization-CompAuthReason: 300  
X-MS-Exchange-Organization-SpoofDetection-Frontdoor-DisplayDomainName:  
apanema.pr.gov.br  
X-MS-Exchange-Organization-TransportTrafficType: Email  
X-MS-PublicTrafficType: Email  
X-MS-Exchange-Organization-OrderedPrecisionLatencyInProgress:  
LSRV=BN6PR18MB1345.namprd18.prod.outlook.com:TOTAL+HUB=15.436|SMRE=8.697(RENV=0.108|REOH=0.108|REOD=8.318(SMREH=0.102(SMREH-RecipientInformationAgent=0.100 ))|(CMSC=0.160|R-CMSG=8.461(R-HS=8.421(R-HSD=8.420)|R-CMSGC=0.040(R-HSRR=0.040)|XR-DR=8.421 ))|CAT=6.739(CATOS=6.452(CATSM=6.451(CATSM-Pre Index Routing Agent=0.540|CATSM-DC Pre Content Filter Agent=5.887 (X-ASS5=0.274)))|CATORES=0.263(CATRS=0.263(CATRS-DC Pre Content Filter Agent=0.106 |CATRS-DC Content Filter Agent=0.048|CATRS-Spam Filter Agent=0.084));2022-07-06T11:16:14.214Z

**Assunto:** RES: DOCUMENTAÇÃO DE REG FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**De:** Compras Micemetal <compras@micemetal.com.br>

**Para:** Licitação <licitacao@capanema.pr.gov.br>

**Cópia:** 'Órgão Central de Contratações Públicas' <smcp@capanema.pr.gov.br>, <andremuller@micemetal.com.br>

**Data:** 08/07/2022 11:06



- 32ª Alteração Contrato Social.pdf (~1,3 MB)
- certidao Negativa TRIBUTOS FEDERAL-31-10-2022.pdf (~78 KB)
- Comprovante da Inscrição e da Situação Cadastral CNPJ.pdf (~150 KB)
- Certidão FGTS 06-08-2022.pdf (~91 KB)
- Certidão Negativa Estadual 05-11-2022.pdf (~20 KB)
- certidao Trabalhista 04-01-2023.pdf (~86 KB)
- Certidão Municipal 06-09-2022.pdf (~40 KB)

Bom dia,

Segue anexo documentação conforme solicitado.  
Dúvidas fico a disposição.

Att.

Jorge - Compras  
Micemetal - Rede Bem Viver  
Capanema - PR  
46-3552-1442 / 46-99914-4016



**De:** Órgão Central de Contratações Públicas [mailto:smcp@capanema.pr.gov.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 7 de julho de 2022 17:44

**Para:** compras@micemetal.com.br

**Cc:** Apoiolicitacao

**Assunto:** DOCUMENTAÇÃO DE REG FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

BOA TARDE,

CONFORME ORÇAMENTO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA FORNECIMENTO DE CAIXA DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA, faz-se necessário encaminhar a seguinte documentação:

Favor encaminhar com cópia para [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**Documentação de regularidade fiscal:**

a- Contrato social (e alterações, se houver); ok

b- Cadastro CNPJ;ok

c- Certidão negativa municipal(ok), estadual(ok) e federal(ok);

d- Negativa trabalhista;ok

e- Certidão de Regularidade FGTS;ok

Atenciosamente,



**Alecxandro Noll**  
*Central de Contratações Públicas*  
**Município de Capanema - Estado do Paraná**  
Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552 1321 (46)999160850



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas ( CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se o objeto social da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5. Para "Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas ( CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)".

**CLAUSULA TERCEIRA:** Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: "Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744-0/99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Locação de Máquinas

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Serviço de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas ( CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO**

609030

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29  
 NIRE: 41201657949

Os abaixo assinados, **IVO ANTÔNIO MULLER**, brasileiro, natural de Piratuba, Santa Catarina, divorciado, nascido em 14/06/1950, empresário, inscrito no CPF nº 175.546.329-49, portador do Documento de Identidade RG nº 799.512 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2760, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, **ALCEO FRANCISCO MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social,

1

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29  
 NIRE: 41201657949

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social da matriz para: "Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01),

2

Reservado para uso exclusivo da Junta Comercial



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

**MULLER**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.863.789-53, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.990 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, 2035, Centro, CEP 85760-000, **LÚCIA LURDES DORSI**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 407.691.949-15, portadora do Documento de Identidade RG nº 1.392.024-9 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Tamoios, 2155, Centro, CEP 85760-000 e **INES SALETE MULLER**, brasileira, natural de Capanema, Paraná, solteira, nascida em 23/02/1962, empresária, inscrita no CPF nº 685.518.009-49, portadora do Documento de Identidade RG nº 3.755.458-8 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Alagoas, nº 2708, Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, e, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201657949 em 28/04/1975, resolvem **CONSOLIDAR** o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### I – DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de “**MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**”, tendo sua sede e

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Independência, nº 1020, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do país, de acordo com os interesses sociais.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui uma filial estabelecida em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Otávio Francisco de Mattos, nº 1563, Chácara 82 N.E., Bairro Santa Cruz, CEP 85760-000, com o objeto social “Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Aluguel de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)”, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0002-00 e NIRE 4190048049-5.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, à Rua Curitiba esquina c/ Avenida Rio Grande do Sul, nº 267, Centro, CEP 85750-000, com o objeto social “Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99)”, inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0005-52 e NIRE 4190118837-2.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade possui uma filial estabelecida em Planalto, Estado do Paraná, Rua 4, nº 1680, Parque Industrial, CEP 85.750-000, com o objeto social Altera-se o objeto da filial inscrita no CNPJ sob nº 75.981.993/0007-14 e NIRE 4190118835-6, para: “Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE – 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m,

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

Meio-fio) (CNAE – 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE – 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE – 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE – 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE – 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE – 2532-2/01), Comércio Varejista de Materiais de Construção (CNAE 4744/0-99), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE – 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE – 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE – 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Serviços de Engenharia (CNAE – 7112-0/00), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Serviço de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01)".

## II – OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURACÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Comércio Varejista de Materiais de Construção, Vidros e Ferragens em geral (CNAE 4744-0/99), Construtora de obras em geral e reformas (CNAE 4120-4/00), Construção de instalações esportivas e recreativas (CNAE 4299-5/01), Incorporadora (CNAE 4110-7/00), Loteamento (CNAE 6810-2/03), Serviços de Engenharia (CNAE 7112-0/00), Serviços de Arquitetura (CNAE 7111-1/00), Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou por comissão, serviços em operações de empréstimos, cobranças e

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

agenciamento de negócios, recebimento e encaminhamento de empréstimos, financiamentos e consórcios (CNAE 6399-2/00), Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, elaboração de planejamento voltado para pessoas físicas e jurídicas e serviços de cadastro (CNAE 8219-9/99), Fabricação de Estruturas Pré-Moldadas de Concreto (Barracões Industriais, Comerciais e Agropecuários, Vigas, Pilares e Lajes para estruturas de até 5 pavimentos) (CNAE 2330-3/01), Fabricação de Artefatos de Cimento (Pavers, Lajotas, Tubos de Concreto de até 2.000 m/m, Meio-fio) (CNAE 2330-3/02), Fabricação de Casas Pré-Moldadas de Concreto (CNAE 2330-3/04), Fabricação de Estruturas Metálicas (Coberturas e Galpões) (CNAE 2511-0/00), Fabricação de Esquadrias Metálicas (grades, portas, janelas, portões) (CNAE 2512-8/00), Fabricação de Artigos de Serralheria (CNAE 2542-0/00), Fabricação de Produtos de Funilaria (Calhas, Rufos, Algeroz e Coifas) (CNAE 2532-2/01), Serviços de Confecção de Armações Metálicas (CNAE 2599-3/01), Comércio Varejista de Vidros (CNAE 4743-1/00), Colocação de vidros (CNAE 4330-4/99), Locação de Máquinas e Equipamentos (CNAE 7739-0/99), Serviços de usinagem, tornearia e solda (CNAE 2539-0/01), Serviços de corte e dobra de metais (CNAE 2599-3/02), Serviços de guindaste (CNAE 4399-1/04), Serviços de montagem e desmontagem de Estruturas de Concreto e Metálicas (CNAE 4399-1/99), Serviços de Transportes Rodoviários de Cargas (CNAE 4930-2/02), Instalações Elétricas (CNAE 4321-5/00), Instalações Hidráulicas (CNAE 4322-3/01), Serviços de pintura (CNAE 4330-4/04), Comércio varejista de produtos em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 4712-1/00), Montagem de estruturas metálicas (CNAE 4292-8/01), Instalação de esquadrias de metal (CNAE 4330-4/02), Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas (CNAE 4213-8/00), Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação (CNAE 4222-7/01).

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de abril de 1975.

## III – CAPITAL SOCIAL

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.850.001,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e um real), dividido em 1.850.001 (um milhão, oitocentas e cinquenta mil e uma) **quotas**, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
Ivo Antônio Muller	48,666%	900.321	900.321,00
Alceo Francisco Muller	20,656%	382.136	382.136,00
Lúcia Lurdes Dorsi	15,339%	283.772	283.772,00
Ines Salete Muller	15,339%	283.772	283.772,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>1.850.001</b>	<b>1.850.001,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas e respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o artigo 1.052 do Código Civil de 2.002.

IV – ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** É autorizada a nomeação de administrador substituto e administrador substituto não sócio (art. 1.061, Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade é administrada pelo sócio **IVO ANTÔNIO MULLER**, já qualificado, na qualidade de administrador, ao qual compete o uso da firma **isoladamente** e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância da maioria simples dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Primeiro:** Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social:

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
  - b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos com valores superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
  - c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais, superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
  - d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Segundo:** Fica nomeado como administrador substituto em caso de impossibilidade e/ou no caso de falecimento, interdição, moléstia grave provada por atestado médico do administrador, o sócio **ALCEO FRANCISCO MULLER**, já qualificado, até que cesse o ato impeditivo, ou em caso de impossibilidade permanente e falecimento fica investido no cargo de forma definitiva, ao qual compete o uso da firma **isoladamente**, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social sem a concordância unânime dos sócios. O administrador fica dispensado da prestação de caução.

**Parágrafo Terceiro:** Para a realização dos atos a seguir descritos, pelo administrador substituto da sociedade, será necessária a concordância dos sócios que representem a unanimidade do capital social:

- a) A alienação, hipoteca, oneração, penhor ou locação, inclusive operações de leasing, de quaisquer bens imóveis, principalmente de bens integrantes do ativo permanente;
  - b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

- c) Contratação de empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, com garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Quarto:** O administrador poderá nomear e constituir procuradores para representá-lo em seus interesses em todos os atos que se fizerem necessários, desde que a outorga de poderes tenha prazo limitado de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e determine quais os atos específicos a serem praticados em seu nome, vedada a outorga ampla.

**CLÁUSULA OITAVA:** Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos artigos precedentes.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios administradores poderão receber a título de remuneração "Pró-Labore", que terá sua quantia mensal fixada e aprovada em reunião de sócios, sendo que deve ser aprovada pela maioria simples dos sócios.

## V – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em Reunião, que serão realizadas anualmente nos quatro primeiros meses do ano civil.

**Parágrafo Primeiro:** A reunião será convocada através de carta registrada, telegrama, correio eletrônico (e-mail), ou qualquer meio de comunicação que tenha confirmação de recebimento, ou em sua impossibilidade através das publicações legais estabelecidas no parágrafo 3º do art. 1.152, do Código Civil de 2002.

**Parágrafo Segundo:** As convocações indicarão o resumo da ordem do dia, a

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

data, a hora e o local da reunião, e serão assinadas pelo sócio que o fizer.

**Parágrafo Terceiro:** A reunião se instalará em primeira convocação, com a presença de sócios que representem a maioria simples do capital social, e em segunda convocação com qualquer número de participantes.

**Parágrafo Quarto:** Dispensam-se as formalidades de convocação, antes previstas, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quinto:** É autorizado ao sócio se fazer representar por procurador nas reuniões de sócios.

**Parágrafo Sexto:** As deliberações dos assuntos da ordem do dia serão acatadas se houver concordância dos sócios que representem a maioria simples do capital social.

## VI – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O exercício social se estende de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade. Os lucros e perdas apurados, com a concordância da maioria simples dos sócios, poderão ser distribuídos entre os sócios de forma proporcional à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, e, a critério de sócios que representem a maioria simples do capital social, distribuir lucros antecipadamente.

**Parágrafo Segundo:** O prazo de pagamento das distribuições de lucros será

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29  
 NIRE: 41201657949

definido por sócios que representam a maioria do capital social.

#### VII – ALIENACÃO DAS QUOTAS – DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRANSFERÊNCIA PARA TERCEIROS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que têm direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

**Parágrafo Primeiro:** Caso apenas um sócio pretenda exercer o direito de preferência estipulado no *caput*, este poderá adquirir a totalidade das quotas negociadas. Caso mais de um sócio tenha interesse na aquisição, a divisão se dará na proporção da participação no capital social.

**Parágrafo Segundo:** À vista das manifestações de interesse, o sócio alienante, nos 30 (trinta) dias subsequentes, promoverá a venda das quotas.

**Parágrafo Terceiro:** Se não for exercido o direito de preferência de que trata o *caput* desta cláusula por qualquer dos sócios, o sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de preço e condições, e, desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio, que será previamente aprovado sob pena de não ser admitido na sociedade.

**Parágrafo Quarto:** Se não exercido o direito de preferência e não aceito o novo sócio, o sócio alienante tem o direito de exigir a liquidação de suas quotas, que serão calculadas e pagas conforme o estipulado nas cláusulas “Vigésima terceira” e “Vigésima quarta” deste contrato consolidado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Concordam os sócios em instituir as regras

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29  
 NIRE: 41201657949

de “*Drag Along*” e “*Tag Along*”, obrigando assim todos os sócios a vender conjuntamente suas quotas nos mesmos preços e condições ofertados a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** Considera-se “*Drag Along*” a obrigação dos sócios minoritários de vender suas participações nos mesmos moldes ofertados aos sócios majoritários (direito de venda conjunta), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 80% (oitenta por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Considera-se “*Tag Along*” a obrigação dos sócios majoritários de incluir os sócios minoritários em qualquer oferta de venda ou transferência de controle (direito de adesão à venda), que poderá ser acionada quando as negociações das quotas envolverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** É vedada a constituição pelos sócios de qualquer gravame sobre suas quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É autorizada a cessão de quotas através de doação exclusivamente feita entre os sócios e também para os herdeiros dos sócios, desde que haja aprovação dos sócios que representem a unanimidade do capital social.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio que realizar a doação de suas quotas deverá, no instrumento que efetive a doação, gravar a operação com cláusula de reversão, nos termos do artigo 547 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Parágrafo Segundo:** O receptor da doação só ingressará na sociedade com a aprovação da unanimidade do capital social. Não sendo aceito o ingresso do receptor na sociedade, as quotas por ele recebidas serão calculadas e pagas conforme estipulado nas cláusulas “Vigésima terceira” e “Vigésima quarta”.



MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

**Parágrafo Terceiro:** A doação realizada sem gravação de cláusula de reversão ensejará falta grave, figurando justa causa, podendo o receptor da doação ser excluído, conforme disposto no capítulo "XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)" do presente contrato.

#### VIII – RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE POR FALECIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Na impossibilidade ou falecimento de quaisquer dos sócios, liquidar-se-á sua participação, salvo se:

- a) Os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- b) Por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de herdeiros que não tiverem interesse em ingressar na sociedade, receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese dos herdeiros serem admitidos na sociedade, fica estipulado que a remuneração que lhes cabe será determinada com a aprovação dos sócios que representem maioria simples do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Os herdeiros não admitidos pelos sócios remanescentes serão excluídos da sociedade e receberão os haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

#### IX – RETIRADA ESPONTÂNEA DO SÓCIO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O sócio que se retirar espontaneamente da sociedade terá seus haveres apurados e liquidados com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato, salvo se os demais sócios decidirem por dissolver e liquidar a sociedade por decisão de pelo menos maioria simples do capital social remanescente.

#### X – RESOLUÇÃO DE ATOS DE PENHORA, LEILÃO, ADJUDICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As quotas sociais são indivisíveis e IMPENHORÁVEIS, ou seja, as quotas não responderão por dívidas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança pessoal que cada sócio possui uns nos outros e a penhora para terceiros quebrará a característica "INTUITU PERSONAE", que de forma única se operou na constituição e os atos seguintes da sociedade.

**Parágrafo Único:** Em caso de ocorrência de penhora e subsequente alienação forçada das quotas de qualquer sócio, é vedado o ingresso de terceiros na sociedade, sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Na eventualidade das quotas de qualquer dos sócios serem adquiridas por terceiro em alienação forçada (adjudicação, leilão, etc.), o adquirente não ingressará na sociedade, ante a necessidade de existir o "affectio societatis", sendo que os direitos do adquirente serão pagos com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

#### XI – ATOS DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, LIQUIDAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A falência, insolvência civil ou liquidação de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade que remanescerá com os demais sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem a unanimidade do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado poderá ser dividido entre os sócios de forma proporcional ao valor das respectivas quotas de capital e pagos conforme cláusulas “Vigésima terceira” e “Vigésima quarta” do presente instrumento.

**Parágrafo Único:** No caso de dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas “*Vigésima terceira*” e “*Vigésima quarta*” deste contrato.

## XII – RESOLUÇÃO POR JUSTA CAUSA (FALTA GRAVE)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa dos sócios que representem 2/3 (dois terços) do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, o descumprimento das obrigações de sócio, a geração de prejuízo aos demais sócios, a incapacidade superveniente e também a ausência do "affictio societatis".

**Parágrafo Segundo:** Exemplificativo, relação de faltas graves:

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

- a) Atentar contra a sociedade e contra as disposições do contrato social;
  - b) Deixar de exercer as atividades a que lhe cabe dentro da empresa;
  - c) Ter conduta reprovada pelos sócios que representem mais da metade do capital social, decisão esta que deverá constar em ata de reunião;
  - d) Estar incapacitado tecnicamente para o desempenho de suas funções;
  - e) Praticar atos ilícitos que possam denegrir a imagem pública da sociedade;
  - f) Possuir dívidas que possam comprometer sua solvência;
  - g) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao objeto social;
  - h) Desviar recursos da sociedade;
  - i) Utilizar ilegalmente capital da firma para uso próprio;
  - j) Cometer algum crime ou delito contra outro sócio da sociedade e para terceiros;
  - k) Ausência estendida e injustificada;
  - l) Ser declarado falido ou ter a sua quota liquidada na forma do parágrafo único do art. 1.030 do Código Civil;
  - m) Descumprir as demais obrigações legais de sócios, previstas nos artigos 1.001 a 1.009 do Código Civil, e outras disposições do Contrato Social;
  - n) Assumir cargo público que seja incompatível com as obrigações sociais;

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

o) Realizar doação das quotas da sociedade sem gravar com cláusula de reversão.

**Parágrafo Terceiro:** A exclusão do sócio que cometer atos citados nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula será determinada em reunião, especialmente convocada para este fim, instaurada mediante um processo por escrito, com direito a ampla defesa por parte do acusado, sendo que a decisão pela exclusão se dará através da aprovação por sócios que representem mais da metade do capital social.

**Parágrafo Quarto:** Para efetuar a alteração do contrato social referente a exclusão de sócio, basta assinatura dos sócios que representem mais da metade do capital social no respectivo instrumento de alteração do contrato social.

**Parágrafo Quinto:** O sócio excluído receberá seus haveres com observância das normas estabelecidas nas cláusulas "Vigésima terceira" e "Vigésima quarta" deste contrato.

### XIII – APURAÇÃO DOS HAVERES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Os haveres do sócio serão apurados proporcionalmente às suas quotas e serão determinados única e exclusivamente pelo valor correspondente a duas parcelas, que quando somadas serão multiplicadas pelo percentual de participação do sócio no capital social:

- a) Uma representativa da posição patrimonial da sociedade, configurada pelo saldo do Ativo deduzido do Passivo, apurada através de Demonstrações Financeiras Especiais levantadas pela sociedade;
- b) Outra representativa dos valores do intangível (marca, clientela, *know how*, fundo de comércio), composta pela multiplicação de 05 (cinco) vezes o valor do EBITDA (Resultado antes de juros, tributos sobre o lucro,

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ: 75.981.993/0001-29  
NIRE: 41201657949

depreciação e amortização), sendo que o EBITDA será obtido através de uma média do EBITDA mensal dos 24 meses anteriores à data do evento.

**Parágrafo Único:** As Demonstrações Financeiras Especiais da sociedade serão levantadas dentro de 60 (sessenta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Contábeis/Financeiras oficiais não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O pagamento dos haveres será feito em 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a realização da apuração dos haveres.

**Parágrafo Primeiro:** Anualmente as parcelas serão corrigidas pelo índice IPCA (acumulado dos últimos 12 meses) ou índice que venha substitui-lo.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento dos haveres pode ser eventualmente antecipado, desde que haja a concordância unânime dos sócios, respeitando o fluxo de caixa da empresa, sendo que eventuais antecipações serão consideradas meras liberalidades por parte dos sócios remanescentes, que escolherão quais parcelas irão antecipar.

### XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Todas as decisões tomadas pela sociedade que não foram previstas neste contrato social e em acordo de sócios terão a necessária concordância de sócios que representem a unanimidade do capital social, salvo o que dispuser em contrário o Código Civil de 2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Para os atos de transformação da sociedade (cisão, fusão, incorporação, transformação de natureza jurídica, entre outros) será necessária a concordância de sócios que representem unanimidade do capital social.

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29  
 NIRE: 41201657949

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA:** A sociedade é regida pelo presente contrato e, se necessário, por Acordos de Sócios arquivados na sede da sociedade, que deverão ser observados em conjunto para a resolução de todas as situações sob suas respectivas competências, sendo nula e ineficaz qualquer operação realizada em desconformidade com os referidos instrumentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA:** Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social, nos acordos de sócios ou no "Capítulo IV: Da Sociedade Limitada – Código Civil/2002", serão adotadas subsidiariamente as disposições do "Capítulo I: Da Sociedade Simples – Código Civil/2002" ou as disposições contidas na Lei 6.404/76 (Lei das sociedades anônimas), em detrimento de qualquer outra disposição.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA:** DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTO – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTO, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA:** Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente

MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 TRIGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
 CNPJ: 75.981.993/0001-29  
 NIRE: 41201657949

instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema/PR, 01 de setembro de 2020.

---

IVO ANTÔNIO MULLER  
 Sócio Administrador

---

INES SALETE MULLER  
 Sócia

---

ALCEO FRANCISCO MULLER  
 Sócio

---

LÚCIA LURDES DORSI  
 Sócia





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 23 de 23

09/09/2020  
T41

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
17554632949	IVO ANTONIO MULLER
36886378953	ALCEO FRANCISCO MULLER
40769194915	LUCIA LURDES DORSI
68551800949	INES SALETE MULLER

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/09/2020 23:21 SOB N° 20205184243.  
PROTOCOLO: 205184243 DE 25/09/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1204676564. CNPJ DA SEDE: 75981993000129.  
NIRE: 41201657949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/09/2020.  
MICEMETAL MULLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

0000042



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**CNPJ: 75.981.993/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:51:50 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **A6B3.CEAE.7361.4E4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000043



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
75.981.993/0007-14  
FILIAL

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/12/2010

NOME EMPRESARIAL  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MICEMETAL - INDUSTRIA

PORTE  
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção  
 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto  
 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas  
 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal  
 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal  
 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda  
 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias  
 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção  
 25.99-3-02 Serviço de corte e dobra de metais  
 41.20-4-00 - Construção de edifícios  
 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RUA 4

NÚMERO  
1680

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.750-000

BAIRRO/DISTRITO  
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
PLANALTO

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
IVO@MICEMETAL.COM.BR

TELEFONE  
(46) 9975-2629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 09:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
75.981.993/0007-14  
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/12/2010

NOME EMPRESARIAL  
MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R RUA 4

NÚMERO  
1680

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
85.750-000

BAIRRO/DISTrito  
PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO  
PLANALTO

UF  
PR

ENDERECO ELETRÔNICO  
IVO@MICEMETAL.COM.BR

TELEFONE  
(46) 9975-2629

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2022 às 09:43:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

07/07/2024

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 75.981.993/0007-14

**Razão Social:** MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Endereço:** R RUA 4 1680 / PARQUE INDUSTRIAL / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022

**Certificação Número:** 2022070802112529690607

Informação obtida em 08/07/2022 09:45:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000046

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027213142-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.981.993/0007-14

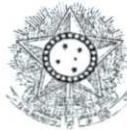
Nome: **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.981.993/0007-14

Certidão nº: 21469615/2022

Expedição: 08/07/2022, às 09:48:34

Validade: 04/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 75.981.993/0007-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

08/07/2022



Prefeitura Municipal de Planalto  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**NEGATIVA**

Nº 23547 / 2022

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/09/2022, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 08 de Julho de 2022

REQUERENTE: MICEMETAL - MULLER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QEMTT4XJ3B9C
--	---

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA  12568	CNPJ/CPF  75.981.993/0007-14	INSCRIÇÃO ESTADUAL  41901188356	ALVARÁ  1888
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	--------------------

gpa049

## ENDEREÇO

RUA 4, 1680 - PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85750000 Planalto - PR

## CNAE / ATIVIDADES

Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Outras obras de acabamento da construção, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Serviços de engenharia, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Produção de artefatos estampados de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Serviços de arquitetura, Serviço de corte e dobra de metais



# Município de Capanema - PR

990050

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminamente à autorização solicitada mediante ofício datado de 08/09/2021, objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutias indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000051

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de julho de 2022.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

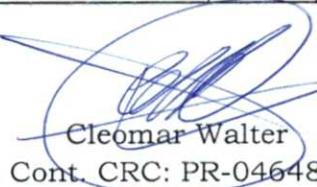
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 11/07/2022, objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



# Município de Capanema - PR

000052

(MINUTA DO **CONTRATO N° XX/2022**)

## **CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Capanema e a Empresa XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXX, CPF N° XXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **1.1. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Lot e	Ite m	Códi go do prod ucto/ servi ção	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un ida de de me di da	Quant idade	Preç o unitá rio	Preço total

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



# Município de Capanema - PR

000053

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (Seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.2.** O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).
- 4.3.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
  - a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



# Município de Capanema - PR

000054

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contracão, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de



referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8.** **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1.** Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2.** **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.



# Município de Capanema - PR

000056

**7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

**7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{EM} = \frac{\text{I} \times \text{N} \times \text{VP}}{365}$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício	



# Município de Capanema - PR

9.057

2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

## 9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de



# Município de Capanema - PR

000059

extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/preSTAção do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/preSTAção do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/preSTAção, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a



# Município de Capanema - PR

op6060

adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;



- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15% (quinze por cento)** sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato



# Município de Capanema - PR

gk0062

unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

**15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**



# Município de Capanema - PR

opQ063

**16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúnciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



## Tramitação do Processo

00064  
Página 1 de 1

Processo: 1863/2022

Data: 07/07/2022 10:40

Situação: Encaminhado

Requerente: LUCIAN CARLOS PILATI

Documento: 064.652.749-57

Contato: LUCIAN CARLOS PILATI

Assunto: LICITAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA - Versão: 3

Descrição: AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO - CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, conforme desenho e memorial técnico em anexo.

Ocorrência: 5

Data: 11/07/2022 16:56:00

Previsão: 18/07/2022

De: ROMANTI EZER BARBOSA

Para: AMANDA PEREIRA DE ANDRADE

Etapas: SECRETARIAS

Confirmação: não

Descrição:

Senhora Engenheira Municipal e Fiscal de Contrato,

01. Preliminarmente, encaminho o PA solicitando que emita parecer técnico analisando a conformidade dos produtos pretendidos nessa dispensa à Obra de Revitalização do Parque de Exposições, no qual Vossa Senhoria atua como fiscal de Contrato.

02. Com o Parecer Técnico, retorno o PA à PGM para análise prévia da contratação.

Atenciosamente.

Capanema, 11/07/2022.

Romanti Barbosa  
Procurador Municipal

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

Ocorrência: 4

Data: 08/07/2022 16:39:00

Previsão: 19/08/2022

De: ALEXANDRO NOLL

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho para PA.

Z:\1. LICITAÇÕES 2022\4. DISPENSA DE LICITAÇÃO\00 2022 - CAIXA DE LUZ DE CONCRETO

Atenciosamente,

Ocorrência: 3

Data: 07/07/2022 19:25:00

Previsão: 18/08/2022

De: CLEOMAR WALTER

Para: JEANDRA WILMSEN

Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: As Dotações Orçamentárias foram encaminhadas documentalmente.

Ocorrência: 2

Data: 07/07/2022 11:32:00

Previsão: 14/07/2022

De: ALEXANDRO NOLL

Para: CLEOMAR WALTER

Etapas: SECRETARIAS

Confirmação: OK

Descrição: Encaminho para dotação.

Z:\1. LICITAÇÕES 2022\4. DISPENSA DE LICITAÇÃO\00 2022 - CAIXA DE LUZ DE CONCRETO

Atenciosamente,

Ocorrência: 1

Data: 07/07/2022 10:40:11

Previsão: 18/08/2022

De: ALEXANDRO NOLL

Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapas: TERMO DE REFERÊNCIA

Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo.

### ANEXOS

Anexo

Descrição

Orçamentos-Caixa Padrão Energia

orçamento

000065

O produto solicitado não interfere, mas já estátadas existentes da Contratação P/ Execução da obra de Revitalização do Parque de Exposições.

12/07/2022

Jm



**PARECER TÉCNICO 07/2022**

A/C:

S.r. Dr **ROMANTI EZER**

Procurador geral do Município  
Município de Capanema-PR

Com relação ao protocolo 1863/2022, que objetiva a dispensa de licitação para aquisição de artefato de cimento-Caixa Padrão entrada de energia em concreto, conforme solicitado pelo senhor procurador geral do município, no que concerne aos produtos pretendidos nessa dispensa, referente a obra a qual sou fiscal do contrato, no que se refere ao insumo supracitado temos previsto em contrato licitado e já executado nas seguintes especificações:

**CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 X 30 CM COM TAMPA E DRENO BRITA**  
(caixa de passagem de iluminação) numa quantidade de 93 caixas, que já estão instaladas e medidas, cabe ressaltar que através de servidores municipais foram danificadas uma parte destas caixas já instaladas, pagas pelo município a contratada, o que não será de responsabilidade da contratada repor.

Considerando a especificação técnica do produto apresentado, é possível constatar que se trata de produto similar, porém com maior capacidade de atender a demandas de potência elevada, haja vista que o projeto licitado foi dimensionado apenas para a iluminação viária da obra de revitalização do Parque de Exposições, não devendo ser ligada a esta rede nenhum outro tipo de instalação elétrica paralela.

Concluo que o produto solicitado é similar ao do serviço executado pela contratada, porém supri uma demanda de potência maior para outros fins, haja



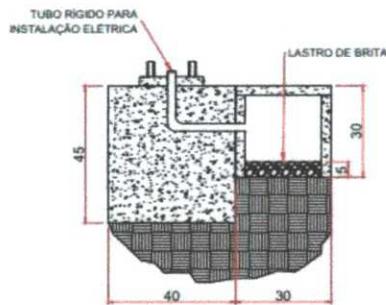
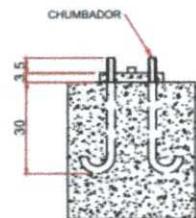
000067

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

vista que as instaladas somente atende a demanda a qual foi dimensionado em projeto referente a iluminação viária. Este é o parecer.

Encaminho em anexo as especificações técnicas do insumo, e fotos das que foram danificadas e deverão ser repostas para que não haja transtornos futuramente.

**DETALHES BASE POSTE E CAIXA DE PASSAGEM**



**CORTE CHUMBADOR  
BASE POSTE  
ESCALA 1:10**

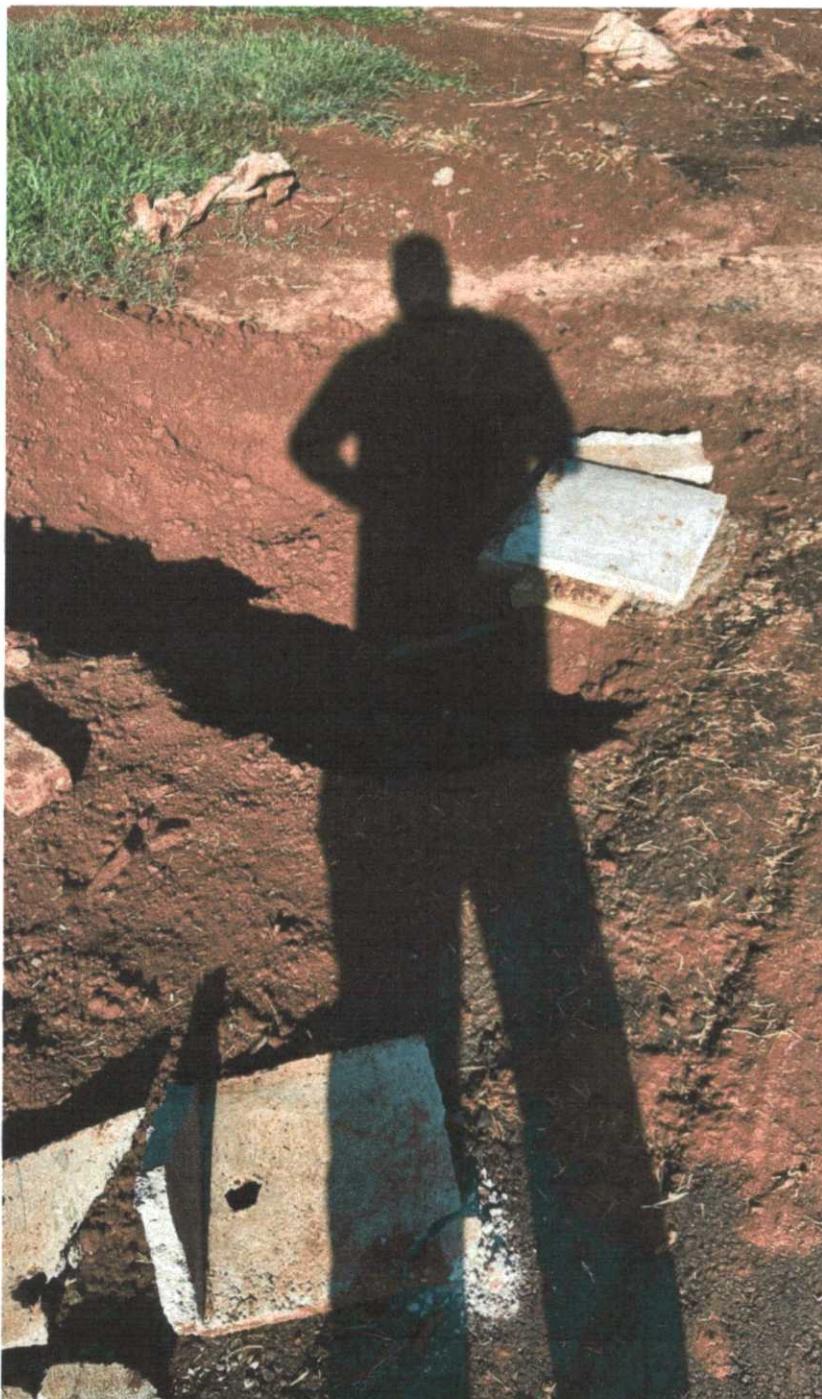
**CORTE CAIXA DE PASSAGEM  
E BASE POSTE  
ESCALA 1:10**

**VISTA SUPERIOR BASE POSTE E  
CAIXA DE PASSAGEM  
ESCALA 1:10**



000068

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





000069

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





000070

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





09/07/1

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





000072

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---





09/07/3

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia





000074

Município de Capanema – PR  
Departamento de Engenharia

---

Sem mais para o momento.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho  
do Colono, 12 dias do mês de julho de 2022

**AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282** Assinado de forma digital por  
**82** AMANDA PEREIRA DE ANDRADE:01305183282  
Dados: 2022.07.12 11:06:58  
-03'00'

---

**Amanda Pereira de Andrade**  
**Engenheira Civil Municipal**  
**Matrícula 3523-1**  
**Crea-RO 10505/D**



090075

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO N° 104/2022/2<sup>a</sup> PGM**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 46/2022.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. RECOMENDAÇÃO QUANTO AO FISCAL DO CONTRATO. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.904/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para aquisição de artefato de cimento caixa padrão de energia em concreto, conforme desenho e memorial técnico em anexo, através da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA: Portaria nº. 7.904/2021; Solicitação da dispensa; Termo de Referência; Desenho e Memorial Técnico; Orçamento e pesquisa de preços; Documentos da futura contratada; Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal; Parecer do Departamento de Contabilidade; e, Minuta do contrato. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 53, da Lei 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº



000076

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

### **2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 72, da Lei 14.133/2021, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extraí-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 72, da Nova Lei de Licitações, bem constato



0000077

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 48,675,00.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analizando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou documentação em ordem.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 92 da Lei 14.133/2021.

Resta, ainda, que seja publicada, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **2.4. Do Fiscal do Contrato**

**A Procuradoria recomenda a não participação de Agentes Políticos e Servidores de Provimento em Comissão na Fiscalização e no Gerenciamento da Ata de Registro de Preços, assim como na Comissão de Recebimento dos materiais licitados, vez que a natureza de tais Agentes e servidores não se coaduna com a garantia de imparcialidade e independência esperada.**

Neste ponto, convém citar as lições de **Carlos Ari Sundfeld e Diógenes Gasparini**, respectivamente:

"Nas pessoas públicas, quadro permanente é o agrupamento de cargos públicos, que podem ser efetivos ou em comissão. Mas, como a lei deu destaque à pertença do servidor ao quadro, parece ter pretendido excluir os nomeados para cargos de confiança, pois tais servidores não são permanentes, embora o próprio cargo o seja. **A exigência quer favorecer a mais absoluta independência do membro da comissão, garantia de sua imparcialidade. O servidor efetivo não pode ser exonerado e, por isso, não receia perder o cargo se rechaçar pressões indevidas que lhe sejam dirigidas. Ademais, como a autoridade não pode deslocar servidor de outro órgão, vê-se impedida de, com isso, costear resistências que, na intimidade do órgão, sejam opostas, por servidores destemidos, às tentativas de manipulação.**"<sup>1</sup> (destaquei)

**"Desse modo, somente os servidores do quadro permanente, portanto com vínculo laboral perene com a entidade responsável pela licitação, podem,**

<sup>1</sup> SUNDFELD, Carlos Ari e GASPARINI, Diógenes, Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, pg. 92/ 93.



078

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

**observadas as demais exigências, integrar, como titulares ou suplentes, ditas comissões.”<sup>2</sup>** (destaquei)

A partir desta recomendação, a Procuradoria Municipal aponta a indicação de servidor comissionado como fiscal do Contrato, conforme consta do item 8.1. do Termo de Referência (fls. 03/05):

**8.1.** O Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo servidor Lucian Pilati. (destaquei)

Analizando as disposições do item 8.1 do Termo de Referência, observa-se que o Servidor Comissionado Lucian Pilati, atuará como fiscal da Contrato, caracterizando, situação que segundo a posição doutrinária adotada por esta Procuradoria, deve ser repudiada.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria:

a) **recomenda** a substituição do fiscal do Contrato por servidor competente de provimento efetivo, não sendo possível a substituição em virtude de falta de pessoal ou outro motivo relevante, que haja a análise fundamentada da impossibilidade do acolhimento da citada recomendação, apontando as providencias adotadas pela Administração Municipal para sanar o problema;

b) **acolhida a recomendação ou mediante despacho fundamentado acerca da impossibilidade de substituição do fiscal do Contrato**, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 12 de julho de 2022.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675

<sup>2</sup> GASPARINI, Diógenes, Comissões de Licitação, 2<sup>a</sup> ed., São Paulo, NDJ, 2002, pg. 33



**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N° 46/2022**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

**CNPJ: 75.981.993/0007-14**

**ENDEREÇO: RUA 04, 1680 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL**

**CIDADE: PLANALTO PR CEP:85760-000**

**TELEFONE: 46 35552257**

**Objeto:** FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

**Total: R\$ 48.675,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).**



# Município de Capanema - PR

0000080

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

### Contratada:

NOME DO CREDOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 75.981.993/0007-14  
ENDEREÇO: RUA 04, 1680 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL  
CIDADE: PLANALTO PR CEP:85760-000  
TELEFONE: 46 35552257

VALOR TOTAL: R\$ 48.675,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidad e	Preço máximo	Preço máximo total
1	63218	CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	25,00	PC	1.947,00	48.675,00

**Objeto:** FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000031  
M

CONTRATO N° 219/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.981.993/0007-14, RUA 4, 1680 - CEP: 85750000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL Município de Planalto/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a)IVO ANTONIO MULLER inscrito(a) no CPF nº 175.546.329-49, Portador(a) do RG nº 799.512, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, **Dispensa de Licitação N° 46/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto / serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63218	CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRÉ-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	MICEMETAL MULLER IND. E COM. LTDA	PC	25,00	1.947,00	48.675,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

000082



# Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/07/2022 e encerramento em 12/01/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 48.675,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a)** Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

**7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



# Município de Capanema - PR

- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



# Município de Capanema - PR

000085

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	1770	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.24.00	Do Exercicio

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



# Município de Capanema - PR

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2022.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2022;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;





# Município de Capanema - PR

000087  
*[Handwritten signature]*

- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2022 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2.** **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

030088



# Município de Capanema - PR

- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2022 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2022, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
- d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;



# Município de Capanema - PR

- e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2022, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2022.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



# Município de Capanema - PR

08/091

**17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

**17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **IVO ANTONIO MULLER**, representante da Contratada

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
13 dia(s) do mês de julho de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**IVO ANTONIO MULLER**  
Representante Legal da Contratada  
**MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA**  
Contratada

03

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2022  
TOMADA DE PREÇO N° 004/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**CONTRATANTE:** Município de Planalto

**CONTRATADA:** FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal.

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.995,94 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** EDUARDO GONCALVES NAVARRO.

**OBJETO:** Contratação de para a Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR.

**VALOR TOTAL:** R\$17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** 12(doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA  
DISPENSA N° 021/2022**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos novos de telefonia móvel, smartphones destinado para todas as secretarias do Município de Planalto-PR, a fim de atender às necessidades das mesmas.

**VALOR:** R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

**DATA:** 13 de julho de 2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



Município de  
Capanema - PR

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores as despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de licitação do FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição só é permitida no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme previsão de preços realizado pelo Administração.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: MICEMETAL MILLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 78.981.993/0009-14  
ENDEREÇO: RUA 04, 1680 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL  
CIDADE: PLANALTO PR CEP: 85760-000  
TELEFONE: 46 35852287

**VALOR TOTAL:** R\$ 46.675,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote 1 - Lote 001						
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço médio	Preço total
65216	CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIA AO MÓDULAR PRE-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	28,00	PC	1.647,00	1.647,00	46.675,00

**Objeto:** FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade de Redonda Ecotrópico - Estrada Parque Caminho do Colono, hotel 1a edição do mês de julho de 2022.

Americo Belli  
prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2022**  
Processo dispensa N° 46/26/22  
Data da Assinatura: 13/07/2022.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321



Município de  
Capanema - PR

Contratante: Município de Capanema - PR  
Contratado: MICEMETAL MILLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Valor total: R\$46.675,00 (Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Setenta e Cinco Reais).  
Americo Belli  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone:(46)3552-1321

**OPORTUNIDADE**



**Sucesso Matriz Planalto**, semanalmente cadastrá pessoas interessadas em vagas para área de produção. Para se inscrever, os interessados podem comparecer até a empresa, (Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR), de segunda a sexta-feira das 08:30 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 17:00 hs, para preencher uma ficha de pretensão e serem incluídas no Banco de Dados da Empresa.

Para fazer o cadastro é necessário apresentar documentos pessoais (RG, CPF, Carteira de Trabalho).

Todas as oportunidades da empresa estão disponíveis para Pessoas com Deficiência e Aprendizes.

Sucesso Matriz Planalto  
Vila Pérola Km 48, S/N, Interior, Planalto - PR



17	TELA TERMOACÚSTICA DE ALUZINCO DO TIPO TRAPEZOIDAL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,43MM, TIPO SANDUÍCHE (TELHA METÁLICA + EPS + TELHA METALICA) COM EPS COLADO DE 30MM, COMPLETA (PONTA/PONTA) FORNECIDA SOB MEDIDA.	342	1.000	155,80	1.000	207,21	51.410,00
----	---	-----	-------	--------	-------	--------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor total do Aditivo: R\$ 437.837,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 12 dia(s) do mês de julho de 2022

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

FRANCISCO VALTER DA SILVA JUNIOR  
Representante Legal  
VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Deponente da Ata

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 46/2022

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 75.981.993/0007-14

ENDEREÇO: RUA 04, 1680 BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL

CIDADE: PLANALTO PR CEP:85760-000

TELEFONE: 46 35552257

VALOR TOTAL: R\$ 48.675,00(Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço mínimo	Preço máximo total
1	63218	CAIXA DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO, MODULAR PRE-FABRICADA, COMPOSTA POR QUATRO PEÇAS, QUE SÃO MOLDADAS SEPARADAMENTE, E UNIDAS CONFORME OS DETALHAMENTOS EM DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO.	25,00	PC	1.947,00	48.675,00

Objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 13 dia(s) do mês de julho de 2022.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO N° 219/2022

Processo dispensa N° 46/2022

Data da Assinatura: 13/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Valor total: R\$48.675,00 (Quarenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### 1º ADITIVO - RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.572.565/0001-90, situada a RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representada pelo(a) Sr(a)SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG, inscrito(a) no CPF nº 107.295.439-78, residente e domiciliado(a) em RUA PORTO ALEGRE, SN - CEP: 99890000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº87/2021, Ata de Registro de Preços nº 546/2021, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 30/11/2021, resolvendo rescindir o referida Ata, para transformação em contrato mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 546/2021, celebrado entre as partes em 30/11/2021, referente a Pregão Eletrônico nº 87/2021, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASE PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 180(Centro e oitenta) dias, conforme abaixo:

ITENS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	4	61700	HORAS/AULA COM PROFISSIONAL PSICÓLOGO, HABILITADO NA ÁREA PARA PRESTAR SERVIÇO JUNTO AO NASE (NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA UMA CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS.	SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA	H	349,18	29,50	10.200,81	
<b>TOTAL</b>									

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

000094

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município CAPANEMA

Entidade Executora MUNICÍPIO DE CAPANEMA

**Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM**

Ano\* 2022

Modalidade\* Processo Dispensa

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 46

## Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos? 

Número edital/processo\* 46

Descrição do Objeto\*

FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Forma de Avaliação - Selecionar -

Dotação Orçamentária\* 0500 | 01 | 22040120230790329030

Preço máximo/Referência de preço - 48.675,00

R\$\*

Data Publicação Termo ratificação 15/07/2022

[Continuar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página:1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5080	216-1/2022	5605	07/07/2022	06/01/2023	07/07/2022	06/01/2023	539.259,02	2644 - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA -	Pregão	000041
EDUCAÇÃO	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	217-1/2022	5606	08/07/2022	07/01/2023	08/07/2022	07/01/2023	281.445,06	83504 - ELCIO MAFOLETTI	Pregão	000042
4867	o: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA -PR. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
	1-1/2022	5390	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	2.290,00	62075 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS	Processo dispensa	000089
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÁS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	2-1/2022	5391	11/01/2022	10/01/2023	11/01/2022	10/01/2023	4.990,00	90 - KRAEMER & KRAEMER LTDA	Processo dispensa	000089
4871	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DO SETOR DE COMBATE ÁS ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR									
	5-2/2022	5394	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	209.250,00	85547 - DOUGLAS POSSAN EIRELI	Pregão	000100
VIAÇÃO E OBRAS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	6-2/2022	5395	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	11.550,00	79679 - ELETTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	7-2/2022	5396	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	3.255,00	1080 - ELETRO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	8-2/2022	5397	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	139.350,00	85563 - FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Pregão	000100
	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	9-2/2022	5398	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	6.624,00	85527 - KURUMIN SERVIÇOS ELETRICOS E ELETRÔNICOS LTDA	Pregão	000100
3178	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	10-2/2022	5399	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	41.400,00	85574 - PLENITUDE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pregão	000100
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	10-1/2019	3701	14/01/2019	11/01/2023	14/01/2019	11/01/2023	37.592,00	48721 - CAPANEMA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Pregão	000145
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									
	4877	5400	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	28.125,00	85531 - SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Pregão	000100
4879	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	12-2/2022	5401	12/01/2022	11/01/2023	12/01/2022	11/01/2023	82.710,00	66532 - TFPM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA	Pregão	000100
ADMINISTRAÇÃO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	13-2/2022	5402	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	360.191,20	63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000101
	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	14-2/2022	5403	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	37.680,02	82316 - MIL PRINT INFORMATICA EIRELI	Pregão	000101
Quinta	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	15-2/2022	5404	13/01/2022	12/01/2023	13/01/2022	12/01/2023	8.199,80	57619 - WP DO BRASIL LTDA - EPP	Pregão	000101
AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR - PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

016095



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página:2

9600010

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
5082	218-1/2022	5607	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	10.300,81	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000087
SAÚDE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOaudiologia, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5083	219-1/2022	5608	13/07/2022	12/01/2023	13/07/2022	12/01/2023	48.675,00	48929 - MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Processo dispensa	000046 2022
VIAÇÃO E OBRAS FORNECIMENTO DE ARTEFATO DE CIMENTO CAIXA PADRÃO DE ENERGIA EM CONCRETO, CONFORME DESENHO E MEMORIAL TÉCNICO EM ANEXO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS										
4883	17-1/2022	5406	14/01/2022	13/01/2023	14/01/2022	13/01/2023	2.530,00	85805 - GMO GLOBAL SIGN SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA S/A	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, CONTEMPLANDO CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO SSL-EV PARA SERVIDOR DE PÁGINA DE INTERNET, SERVIDOR DE E-MAIL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA										
3900	221-1/2022	5610	14/07/2022	13/01/2023	14/07/2022	13/01/2023	110.000,00	87583 - AKE MIX DO BRASILEVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI	Processo inexistibilidade	000009
AGRICULTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGU-LAR DENOMINADA " NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO										
5262	398-1/2022	5787	14/10/2022	13/01/2023	14/10/2022	13/01/2023	11.420,00	86549 - PARADZINSKI & ALEXANDER SILVA LTDA	Processo dispensa	000053
ESPORTE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TREINAMENTO ESPORTIVO										
4884	18-2/2022	5407	17/01/2022	16/01/2023	17/01/2022	16/01/2023	43.500,00	84988 - MNX COMERCIAL DE PAPEIS EIRELI	Processo dispensa	000003
INDUSTRIA E COM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE SELOS DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DOS PRODUTORES DE MELADO DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DOCE IGUASSU DE CAPANEMA PR										
5000	23-2/2022	5412	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	21.850,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000103
SAÚDE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
24-2/2022	5413	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	11.520,00	66866 - CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
25-2/2022	5414	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	41.900,00	80444 - CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
26-2/2022	5415	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	15.955,00	83456 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
27-2/2022	56416	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	3.720,00	78940 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
28-2/2022	5417	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	13.600,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
29-2/2022	5418	18/01/2022	17/01/2023	18/01/2022	17/01/2023	10.323,00	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000103	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
3703	8-1/2020	4228	21/01/2020	18/01/2023	21/01/2020	18/01/2023	0,01	77697 - INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO,	Processo dispensa	000002
ADMINISTRAÇÃO	o: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONCURSO PÚBLICO.									



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página:3

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação	
EDUCAÇÃO	4896	30-2/2022	5419	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	13.040,00 79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000105
		31-2/2022	5420	19/01/2022	18/01/2023	19/01/2022	18/01/2023	5.900,00 85844 - JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	Pregão	000105
		5205	341-1/2022	5730	19/09/2022	18/01/2023	19/09/2022	18/01/2023	5.406,00 67175 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI	Processo inexigibilidade
VIAÇÃO E OBRAS					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (GARANTIA) REALIZADA POR CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA YAMADIESEL COM. MAQ. EIRELI, PARA A MÁQUINA ROLO COMPACTADOR XCMG, S-10, NÚMERO DE FROTA 212, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2021, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR					
	4898	32-1/2022	5421	21/01/2022	20/01/2023	21/01/2022	20/01/2023	39.494,00 85870 - KOLF SERVICOS DE ENGENHARIA - EIRELI	Pregão	000102
					CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES PARA A IMPLANTAÇÃO DE USINA FOTOVOLTAICA A SER INSTALADA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.					
EDUCAÇÃO	4899	33-2/2022	5422	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	36.573,00 63659 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	Pregão	000104
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS					
		34-2/2022	5423	25/01/2022	24/01/2023	25/01/2022	24/01/2023	40.254,00 85823 - RSULEIRELI	Pregão	000104
					AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA FORMAR OS KITS ESCOLARES PARA O ANO DE 2.022, DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS					
	5134	270-1/2022	5659	25/07/2022	24/01/2023	25/07/2022	24/01/2023	56.513,00 51682 - RENITO VOGT - ME	Pregão	000062
ADMINISTRAÇÃO					AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PARA SEREM PLANTADAS E DISTRIBUIDAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ONDE SE REALIZARÁ A 21º FEIRA DO MELADO.					
	3/11	16-1/2020	4236	28/01/2020	25/01/2023	28/01/2020	25/01/2023	240.647,40 4337 - SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	Processo inexigibilidade	000002
SAÚDE					CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. PARA OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.					
	4901	35-1/2022	5424	26/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	586.806,30 2651 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE	Processo dispensa	000005
EDUCAÇÃO					AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR					
		36-1/2022	5425	25/01/2022	25/01/2023	26/01/2022	25/01/2023	19.995,70 84955 - ILDA PERETTO	Processo dispensa	000005
					AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DESTINADA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CMEIS E ESCOLA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR					
	3712	17-1/2020	4237	29/01/2020	26/01/2023	29/01/2020	26/01/2023	9.000,00 77798 - LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA	Processo inexigibilidade	000001
ADMINISTRAÇÃO					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COMPREENDENDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO PÓR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR					
	4903	37-1/2022	5426	27/01/2022	26/01/2023	27/01/2022	26/01/2023	73.400,61 3872 - PURFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	Processo dispensa	000004
AGRICULTURA					CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDO GUERRA, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR					
	4324	23-1/2021	4847	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	78.390,00 66332 - LM SOUZA LTDA	Pregão	000102
EDUCAÇÃO					CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS NAS ESPECIALIDADES DE KARATÊ, TEATRO, ARTE CIRCENSE, JOGOS E DANÇA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TEMPO INTEGRAL TANCREDO NEVES E JANETE KATZWINKEL BEM COMO AO PÚBLICO INTERESSADO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS					
	4328	27-1/2021	4851	01/02/2021	30/01/2023	01/02/2021	30/01/2023	9.528,00 55933 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA	Processo inexigibilidade	000003
VIAÇÃO E OBRAS					LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA "SISTEMA AUDATEX" COM TREINAMENTO					

160910  
17



Município de Capanema - 2022

## Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4904	38-1/2022	5427	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	388.776,96	81678 - ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO-EIRELI	Pregão	000001
VIAÇÃO E OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
	39-1/2022	5428	31/01/2022	30/01/2023	31/01/2022	30/01/2023	264.950,44	3995 - CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO	Pregão	000001
EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PEÇAS E ASSESSORIA CIENTIFICA PARA OS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS									
	5033	168-2/2022	5557	02/06/2022	01/02/2023	02/06/2022	01/02/2023	114.579,75	87245 - V H FERNANDES ALVES LTDA	Pregão
ESPORTE	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS									
	232-1/2022	5621	14/07/2022	01/02/2023	14/07/2022	01/02/2023	3.118,00	87242 - UNILIMA UNIFORMES E CONFECOES LTDA	Pregão	000028
	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
	33-1/2018	3264	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	63.571,20	62342 - ELISEU BUDKE - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	34-1/2018	3265	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	55.397,76	2545 - LETICIA TREVISAN - ME	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	36-1/2018	3267	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	506.458,48	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Pregão	000013
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	37-1/2018	3268	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	473.987,14	2762 - VIACAO SENTINELA LTDA - EPP	Pregão	000013
ADMINISTRAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	38-1/2018	3269	06/02/2018	02/02/2023	06/02/2018	02/02/2023	35.569,60	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000013
ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	40-1/2022	5429	03/02/2022	02/02/2023	03/02/2022	02/02/2023	230.000,00	7 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE	Processo inexigibilidade	000001
EDUCAÇÃO	REPASSE DE RECURSOS RECEBIDOS DO SUS À APAE PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, PSQUIATRA, FONOaudiólogo, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, PEDIATRA E OUTROS, EM CONFORMIDADE COM O INCISO									
	5158	294-1/2022	5683	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	31/10/2022	26.500,00	2436 - JUNIOR CESAR HOGER - ME	Processo dispensa
ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT, DISTRITO DO PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR									
	295-1/2022	5684	03/08/2022	02/02/2023	03/08/2022	02/02/2023	6.800,00	49128 - NABINGER & CUNHA LTDA	Processo dispensa	000049
EDUCAÇÃO	AQUISIÇÃO E FIXAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO COM MOTOR DESLIZANTE PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL ALBANO FERNANDES.PR									
	2740	32-1/2018	3263	06/02/2018	03/02/2023	06/02/2018	03/02/2023	142.081,72	3242 - CHICOSTUR TRANSPORTE LTDA	Pregão
PLANEJAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO									
	3605	437-1/2019	4129	12/09/2019	04/02/2023	12/09/2019	04/02/2023	232.012,50	73633 - FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA	Processo inexigibilidade
ESPORTE	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.									
	5039	114-1/2022	5563	06/06/2022	05/02/2023	06/06/2022	05/02/2023	6.200,00	49048 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA	Processo dispensa



Município de Capanema - 2022

Contratos a vencer

Página 5

Emitido por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, na versão: 5531 a

07/12/2022 16:59:37



## Município de Capanema - 2022

### Contratos a vencer

Página 6

016100

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Inicio vigência	Final vigência	Inicio execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
4918	53-2/2022	5442	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	22.588,00	78522 - ADOLFO LOPEZ TRANSPORTES EIRELI	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
4919	54-2/2022	5443	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	75.152,00	68807 - NESTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4920	55-2/2022	5444	25/02/2022	24/02/2023	25/02/2022	24/02/2023	764.593,75	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA	Pregão	000005
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA USO EM DIVERSAS OCASIÕES PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4995	130-1/2022	5519	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	42.157,82	62082 - CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4997	132-1/2022	5521	25/04/2022	24/02/2023	25/04/2022	24/02/2023	8.418,37	81793 - SAMARA STRASSBURG PSICOLOGIA EIRELI	Pregão	000020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA e PSICOLOGIA, POR MEIO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										

Término vigência atual De: 01/01/2023

Término vigência atual Até: 28/02/2023

Imprimir o objeto do contrato

Ordenador por: Final vigência

050101

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023  
**Anexos:** CONTRATOS A VENCER EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pregoeira

Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica

Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quarta-feira, 7 de dezembro de 2022 17:19  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00043.txt

The original message was received at Wed, 7 Dec 2022 17:19:24 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses  
adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully  
delivered parquedequipinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br...  
Successfully delivered planejamento.alexandre@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered  
empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered